



**ATA DA REUNIÃO PARA A ANÁLISE E JULGAMENTO
DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº
01A/2017 FDRP**

Aos trinta dias do mês de outubro de 2.017, às quatorze horas e dez minutos, na Sala 33 do Bloco C da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto, reuniu-se a Comissão Julgadora de Licitação, constituída pela Portaria D.FDRP/USP- Nº 04/2017, de 23/08/17 (fl. 133), para a realização da análise e julgamento das propostas e habilitação referentes à Tomada de Preços nº 01A/2017 - FDRP, para CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO PARA EXPLORAÇÃO DE SERVIÇO DE LANCHONETE/RESTAURANTE, processo 17.1.323.89.4.

A empresa **Convívio Bar e Petiscaria Ltda ME** realizou a entrega do Envelope 02 - Habilitação em 25/10/2017 na Seção de Expediente da FDRP, conforme disposto no Edital.

Dando início ao ato, a Comissão procedeu a análise da proposta apresentada e aberta no ato público do dia 30/10/2017. A empresa **Convívio Bar e Petiscaria Ltda ME** apresentou a proposta no valor de R\$ 6.512,00 mensais.

1) Análise da Proposta e Julgamento:

Após a conferência da proposta apresentada pela licitante **Convívio Bar e Petiscaria Ltda ME**, constatou-se que a mesma foi apresentada de acordo com os itens propostos no Edital.

Consideramos que não há motivos que justifiquem desclassificar a proposta apresentada e por esta Comissão entender que o ato de julgar se reveste de bom senso e razoabilidade, significando isso ser formal sem ser formalista, pois os meios não podem se sobrepor aos fins e desta forma, tendo em vista os princípios da razoabilidade e da economicidade, e visando o interesse público na gestão de seus recursos, julgamos que a **proposta está classificada no presente certame.**

2) Classificação:

2.1 - Tendo em vista o julgamento da proposta e o preço proposto, classificamos a licitante:

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR (R\$)
1ª Classificada	Convívio Bar e Petiscaria Ltda ME	6.512,00

2.2 – De acordo com a classificação acima da proposta, não será aplicado o disposto no item 5.2 do Edital, pois a empresa detentora da proposta de maior preço global pertence a uma Microempresa (ME).

2.3 Não houve interposição de recurso, quanto à análise e julgamento da proposta.

Uze

R

P d
Daniel
Eds
St



Tendo em vista que só houve a apresentação de uma única proposta, estando ela classificada, a comissão julgadora procedeu a abertura do Envelope 02 – Habilitação, de acordo com o item 6.1 do Edital.

3) Análise dos Documentos:

Todos os documentos que estavam em plena validade na data final fixada para apresentação dos envelopes (item 3.4 do Edital) e passíveis de consulta pela internet foram verificados.

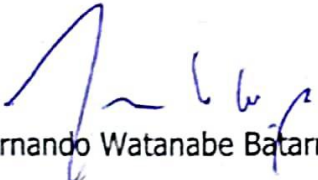
- 3.1 Na análise dos documentos apresentandos pela empresa **Convívio Bar e Petiscaria Ltda ME**, a Comissão observou que a licitante demonstrou atendimento de todas as condições de Habilitação, nos termos da Seção 3 do Edital;

4) Julgamento:

Em vista do exposto na Análise dos Documentos, a Comissão Julgadora de Licitação da FDRP considerou que não há motivos que justifiquem a inabilitação dos documentos apresentados pela licitante **Convívio Bar e Petiscaria Ltda ME** e decidiu pela **habilitação** dessa empresa.

Foi consultada a empresa habilitada quanto à intenção de interposição de recursos e a mesma não manifestou interesse.

Por fim, a Comissão declarou encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata que segue assinada pelos membros da Comissão Julgadora da Licitação da FDRP.


Fernando Watanabe Batarra


Sérgio Henrique Salles Paschoal


Euripedes Daniel da
Guarda


Daniel Gerolineto


Júlio César Lippi


Alan Renato Sandrin Leone


Michelle Giovana Schiavinato
Ribeiro
Convivio Bar e Petiscaria Ltda ME